



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

PROPOSTA

“Protocolo de Cooperação – APPACDM”

Presente a proposta apreciada em reunião da Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria no dia 7 de abril de 2022, sobre o assunto em referência e que aqui se dá por inteiramente reproduzida, em cumprimento do previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na alínea j), do n.º 1, do artigo 16º.

Solicita-se à Assembleia de Freguesia, em cumprimento do previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na alínea i), do n.º 1, do artigo 9º, autorização para a celebração da proposta em referência.

Caparica, 7 de abril de 2022

A Presidente,

(Sandra Cristina Pereira Mascarenhas Vieira Chaiça)



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

J
C. R. F.
Ana Rita Fernandes
R. F.

REUNIÃO: 07/04/2022

PROPOSTA DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Considerando o protocolo celebrado com a ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE LISBOA (APPACDM), aprovado em reunião de Junta do dia 22 de abril de 2020 e sessão da Assembleia de 25 de junho de 2020;

Considerando que o referido protocolo tem vindo a ser atualizado consoante o acordo de execução celebrado entre esta Autarquia e a Câmara Municipal de Almada, de modo a garantir a manutenção dos espaços verdes referidos no anexo II;

Considerando que esta Autarquia não tem no seu mapa de pessoal trabalhadores habilitados à concretização dos trabalhos acordados, sendo que é imprescindível e inadiável a realização dos referidos trabalhos para o bem-estar da população, dispondo a Autarquia de Encarregados que podem acompanhar e fiscalizar o serviço;

Considerando que a Junta de Freguesia encontra-se em fase de negociação das novas competências com a Câmara Municipal de Almada, não sendo ainda nesta altura o devido ajustamento dos serviços que ficarão sob a nossa responsabilidade direta;

Considerando ainda que a ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE LISBOA (APPACDM) que tem como missão promover a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade na sociedade, com qualidade de vida no respeito pelos princípios que consagram o direito ao exercício de plena cidadania, conseguindo colaborar com os seus meios técnicos e profissionais na realização das tarefas inerentes à manutenção dos espaços verdes;



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

Colaboração
Ana Rita Fernandes
[Signature]

Face ao exposto e em cumprimento do estipulado na alínea n), do nº 1, do artigo 16º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se:**

- Aprovar a renovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com a APPACDM, que se anexa e se dá aqui por inteiramente reproduzido;
- Solicitar à Assembleia da União das Freguesias autorização para celebração do referido Protocolo de Colaboração, dando cumprimento ao disposto na alínea i), do nº 1, do artigo 9º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Resultado da votação:

Aprovado por unanimidade

Seguimento:

A Presidente

[Signature]



DESIGNAÇÃO DO PROTOCOLO/PARceria

Entre, **A Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria**, adiante designada por **JUFCT**, Pessoa Colectiva nº510835619, com sede no Largo da Torre - Caparica, neste ato representado por Sandra Cristina Pereira Mascarenhas Vieira Chaíça, na qualidade de Presidente e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE LISBOA**, adiante designado por **APPACDM Flor da Quinta**, Pessoa Colectiva nº 504646788, com sede na Rua Adolfo Coelho n.º 9 A, 1901-801 Lisboa, neste ato representado por Mário José Santos de Matos, na qualidade de Presidente da Direcção.

É celebrado um Protocolo de Colaboração/ Acordo de Parceria, que visa:

Cláusula Primeira

Ambos os signatários entendem desejável uma articulação mais estruturada e formalmente instituída, que permita explorar as competências mútuas e as experiências acumuladas, facilitando a potenciação de recursos.

Cláusula Segunda

A JUFCT é um órgão do poder autárquico, que tem por objectivo primordial a gestão do bem público com vista à melhoria da qualidade de vida dos fregueses e das pessoas em geral. Nesse sentido, entre outras iniciativas, privilegia as ações de Cooperação e a promoção de parcerias que se institucionaliza através deste protocolo visando:

- Promover o trabalho conjunto com as Instituições locais de forma a contribuir para a dignidade social da população, para a diminuição da exclusão social, pobreza, marginalidade e procurando o desenvolvimento social solidário e inclusivo.
- Promover a manutenção e a melhoria do espaço público em geral e dos espaços verdes em particular, sem agravar a despesa pública.

Cláusula Terceira

APPACDM - Flor da Quinta é uma instituição particular sem fins lucrativos, que tem como missão promover a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade na sociedade, com qualidade de vida no respeito pelos princípios que consagram o direito ao exercício de plena cidadania.

Cláusula Quarta

São objecto do presente protocolo as seguintes ações a realizar pela APPACDM – Flor da Quinta:

«Trabalhos de Manutenção dos Espaços Verdes de Enquadramento, no espaço da União das Freguesias de Caparica e Trafaria»



Cláusula Quinta

A APPACDM-Flor da Quinta compromete-se a:

- Executar todos os trabalhos que visem o cumprimento total das ações objecto deste Protocolo, de acordo com as Condições Técnicas, conforme o ANEXO I e nas áreas definidas na União das Freguesias de Caparica e Trafaria, conforme o ANEXO II (que seguem em adenda a este Protocolo).
- Disponibilizar os recursos humanos, materiais e de suporte/logístico que visem a realização das diferentes atividades acordadas.
- Estar disponível para prestar qualquer esclarecimento, sempre que solicitado.
- Apresentar um Plano Mensal dos Trabalhos.

Cláusula Sexta

A JUFCT compromete-se:

A pagar mensalmente o valor de 9.987,60 € (nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos), como compensação das atividades realizadas, o que corresponde a um montante anual de 119.851,20 € (cento e dezanove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.
Este valor tem em conta a expansão da área abrangida pelo Acordo de Execução entre a União de Freguesias e a Câmara Municipal de Almada, que atinge, atualmente, 78.061 m², de área ajardinada.

Cláusula Sétima

Adicionalmente, comprometem-se ambos os outorgantes a manter, a nível pessoal e institucional, um código de conduta, marcado pelo respeito, lealdade, urbanidade e ética.

Cláusula Oitava

Os outorgantes comprometem-se a salvaguardar a confidencialidade dos dados pessoais e organizacionais do parceiro, sendo que a sua divulgação pública se encontra sujeita a deferimento de pedido expresso para o efeito a realizar por escrito às respectivas direcções.



Cláusula Nona

Também o uso de indicadores de imagem institucional, nomeadamente logótipos ou fotos, deverá ser objecto de pedido expresso, e por escrito, ao parceiro, como condição obrigatória para a sua divulgação.

Cláusula Décima

Opcionalmente, os outorgantes poderão acordar estratégias de comunicação que visem a angariação de apoios e benefícios vantajosos para as duas instituições, devendo-se salvaguardar em qualquer situação os direitos dos utentes, bem como o interesse de ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

O presente Protocolo terá a vigência até 31-12-2022, renovável por períodos anuais durante o presente mandato autárquico.

Cláusula Décima Segunda

O presente Protocolo pode ser rescindido por por cada uma das partes, com aviso prévio de 90 dias.

Caparica , _____ de _____ de 20_____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Responsável pela Parceria)

(Direcção da APPACDM de LISBOA)